



DESPACHO N.º96/2020

Medidas preventivas e excecionais – COVID-19

Fernando Manuel Caldeira Saião, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no uso das competências que estão conferidas por lei e no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, que declarou a situação de contingência **vem estabelecer as seguintes medidas**, temporárias e excecionais, que vigorarão **de 16 até 30 de setembro de 2020**, data em que a sua eventual renovação será avaliada:

Medidas de eficácia externa:

- **Toda e qualquer** atividade lúdica, cultural e desportiva de organização municipal ou que careçam de licenciamento municipal será avaliada caso a caso, sendo o principal critério de deferimento o estrito cumprimento das regras da DGS para aquele tipo de atividade;

-**Encerramento dos seguintes espaços ao público:** CIT, Igreja da Madalena, Piscinas, Sala Polivalente, CEFUS, Centro de Convívio, Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo e Casa Mortuária;

-**Atendimento ao público** nos seguintes serviços:

→ Tesouraria; Serviço administrativo, taxas, licenças, arquivo, expediente geral e atendimento ao cidadão (Secretaria); Serviço de águas, esgotos e saneamento; Serviço de urbanismo e obras; Serviço de Ação Social (mediante marcação prévia) nos **respetivos horários de funcionamento** conforme afixado no local;

- Funcionamento de Serviços nos seguintes espaços culturais:

→ Biblioteca – serviço de empréstimo, acesso às salas de leitura e consulta local, cujas regras estarão definidas nos sites do Município e Biblioteca Municipal no **horário das 9H às 16H, de 2ª a 6ª feira;**

→ Posto de Turismo – atendimento e receção, no **horário normal;**

→ Ruínas de Torre de Palma – receção de visitantes e cobrança de bilhetes para visitas autónomas, no horário das **9H às 16H, de 3ª feira a sábado;**

- Funcionamento dos espaços desportivos:

→ Court de ténis, de acordo com a disponibilidade do espaço e por **marcação prévia** pelo telefone 245578060, **não sendo permitida a utilização de balneários.**

→ Ginásio Municipal, de acordo com as regras estabelecidas nos despachos de 8 e 15 de junho de 2020.

→ Pavilhão Municipal, de acordo com o despacho nº 87/2020, de 2 de setembro e deliberação nº196 da Câmara Municipal, de 19 de agosto.

(Em todos os locais onde é efetuado atendimento e prestados os serviços enunciados estão afixadas as regras de segurança a cumprir, no interesse e salvaguarda do utilizador e dos funcionários, com todas as precauções e no seguimento das orientações da Direção Geral de Saúde).

- **As deslocações** de grupos em transportes do Município para fora do Concelho são excecionais e avaliadas caso a caso pela Câmara Municipal, em função dos fundamentos da necessidade do pedido apresentado, estando na base da decisão as consequências do indeferimento e exigindo-se sempre o cumprimento rigoroso das regras da DGS.

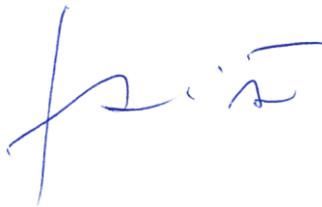
- **Acrescem as estas medidas** de eficácia externa as determinações dos despachos, em vigor, de 3 de abril de 2020, relativo ao mercado municipal e de 21 de abril de 2020, relativo às medidas de apoio aos munícipes e empresas, com a exceção da medida enunciada no ponto 2 – Alargamento do prazo de pagamento de faturas de água, que caducou a 30 de junho de 2020.

Medidas de eficácia interna:

- Todos os Serviços serão assegurados em regime presencial, mantendo-se a jornada continua nos horários habituais.

Paços do Município de Monforte, a 16 de setembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



Fernando Manuel Caldeira Saião